



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 012/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **75930755/2018** de interesse de **B.E.F.L.N. MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA-ME**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote 08/09, DA Quadra C-5, situado à Rua Piracanjuba, no Alphaville Flamboyant, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 88.426, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 08 e 09, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 08 | ÁREA | 788,02m² |
|--|--------------|----------------------------|
| Frente para Rua Piracanjuba..... | 16,48m+2,32m | |
| Fundo confrontando com Lotes 05, 06 e 07..... | 33,94m | |
| Lado direito confrontando com Lote 09..... | 30,00m | |
| Lado esquerdo confrontando com Área Pública Municipal APM-100..... | 33,36m | |
| LOTE 09 | ÁREA | 360,00m² |
| Frente para Rua Piracanjuba..... | 12,00m | |
| Fundo confrontando com Lotes 04..... | 12,00m | |
| Lado direito confrontando com Lote 10..... | 30,00m | |
| Lado esquerdo confrontando com Lote 08..... | 30,00m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II- Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação